



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PORTARIA N. 281/2014

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução TSE n. 23.380, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral de 27 de julho de 2012, que disciplina o Adicional de Qualificação no âmbito da Justiça Eleitoral,

considerando a Portaria TRE-SP n. 90/2013, que regulamenta o Adicional de Qualificação no âmbito deste Regional, e

considerando a alteração dos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2., da Resolução 297/2013 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal), promovida pela Resolução TRE/SP n. 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) gestores(as) da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Coordenadoria de Análises Técnicas e da Seção de Capacitação para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem, como membros titulares, a COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO .



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Art. 2º Compete à Comissão de Adicional de Qualificação fazer a análise da documentação necessária para concessão do Adicional de Qualificação decorrente de Cursos de Pós-Graduação e Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento, nos casos em que a situação gere dúvida no enquadramento previsto na Resolução TSE n. 23.380/2012.

§ 1º A Comissão a que se refere o *caput* terá prazo de 15 (quinze) dias para realizar a análise da documentação apresentada.

§ 2º Concluída a análise, a Comissão submeterá à autoridade competente a proposta de concessão ou não do Adicional de Qualificação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 91/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 3 de dezembro de 2014.

Antônio Carlos Mathias Coltro
Presidente